



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VI. Números 1.264 e 1.265

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 15 e 16 de dezembro de 1970

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL

Convênio que entre si celebram a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL e a Comissão Municipal do MOBRAL no Município de Macapá, com a interveniência do — Território do Amapá e da Prefeitura Municipal de Macapá para fins de execução do Plano de Alfabetização Funcional e Educação continuada de Adolescentes e Adultos.

Aos 8 dias do mês de dezembro do ano de 1970, a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL neste ato representada por seu Presidente Dr. Mário Henrique Simonsen ou por quem por si delegado a Comissão Municipal do MOBRAL de Macapá por seu Presidente Sr. Maj. Luiz Ribeiro de Almeida ou por quem couber por delegação, com as interveniências do Território do Amapá por seu Governador Sr. Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins ou seu representante, e da Prefeitura Municipal de Macapá pelo Prefeito sr. Cap. João de Oliveira Côrtes ou seu representante, doravante designados simplesmente MOBRAL Central, MOBRAL Municipal, Território e Prefeitura, respectivamente, ajustam a celebração do presente Convênio mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA — O presente Convênio tem por objetivo a implantação do programa de erradicação do analfabetismo, em âmbito Municipal, atividade prioritária permanente de que trata a Lei nr. 5.379 de 15 de dezembro de 1967.

SEGUNDA — O presente Convênio vincula-se ao Plano de Alfabetização Funcional e Educação Continuada de Adolescentes e Adultos aprovado pelo art. 3.º da citada Lei nr. 5.379.

TERCEIRA — Para a execução do presente Convênio, no Município, que por sua Comissão Municipal do MOBRAL é o executor e fundamentalmente o responsável do movimento objeto do presente Convênio, instituir-se-á Fundo Especial para Alfabetização que se constituirá de:

I — recursos orçamentários que lhe forem consignados pela PREFEITURA;

II — recursos oriundos do MOBRAL Central mediante Convênio e liberados por etapas;

III — recursos da comunidade;

IV — auxílios, subvenções, doações legados que lhe forem concedidos por entidades públicas ou particulares, bem como por pessoas físicas;

V — juros bancários de suas contas;

VI — recursos de outras fontes.

Parágrafo Único — Em caso de comprovada incapacidade de obtenção de verba orçamentária ou contribuição da comunidade (renda tributária nula, calamidade pública, ausência de produção etc.) o Fundo constituir-se-á de recursos exclusivamente consignados pelo MOBRAL Central.

QUARTA — São obrigações do MOBRAL Central:

I — Acompanhar o desenvolvimento do programa em todas as suas fases, através de participação efetiva de seus técnicos nas atividades de coordenação, supervisão, planejamento e avaliação de acordo com as normas operacionais.

II — Incumbir-se da Coordenação Geral do Convênio, com a finalidade especial, entre outras, de manter a integração dos trabalhos previstos no Plano de Alfabetização Funcional e Educação Continuada de Adolescentes e Adultos, em âmbito nacional.

III — Realizar, a qualquer tempo, auditoria e correções que se fizerem necessárias, bem como manter fiscalização para perfeita execução das finalidades do presente Convênio.

IV — Conceder a quantia de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros), estabelecida como custo-aluno/programa no âmbito do Estado de...

QUINTA — O MOBRAL Municipal se obriga a:

I — Observar as diretrizes e normas para execução do programa, estabelecidas pelo MOBRAL Central como Coordenação Geral.

II — Executar o Plano de Alfabetização Funcional e Educação Continuada de Adolescentes e Adultos como parte fundamentalmente responsável.

III — Conhecer, pesquisar e diagnosticar os aspectos negativos e positivos, bem como a capacidade operacional humana e material.

IV — Determinar as normas de integração da sua capacidade operacional e a sua melhor aplicação no atendimento das finalidades do presente Convênio.

V — Diligenciar a inclusão, no Orçamento da Prefeitura, de verba para o Fundo Especial para Alfabetização, do Município.

VI — Prover os recursos humanos necessários a execução dos objetivos aqui ajustados.

VII — Gerir o Fundo Especial de Alfabetização, complementando a dotação fornecida pelo MOBRAL Central com os recursos que obvier na Comunidade e com recursos obtidos na forma da alínea V da presente cláusula, a fim de atender ao que exceder àquela dotação do MOBRAL Central.

VIII — Elaborar relatórios mensais de atividades, bem como prestação de contas mensal.

Sexta — A interveniência do Território far-se-á através de sua participação junto às Comissões Municipais no, que tange a recursos humanos e apoio técnico, em compatibilização com as diretrizes do MOBRAL Central.

Sétima — A interveniência da Prefeitura far-se-á entre outras, através de apoio legal, material humano e financeiro.

Oitava — Para execução do presente Convênio fica estabelecido o preço por aluno alfabetizado de Cr\$ 12,00. (doze cruzeiros).

Parágrafo Único — Incluir-se-á no preço por aluno alfabetizado a importância de Cr\$ 2,83 (dois cruzeiros e oitenta e três centavos) referente ao material didático fornecido pelo MOBRAL Central, quando houver solicitação do MOBRAL Municipal.

Nona — Farão parte integrante deste Convênio as informações prestadas pelo MOBRAL Municipal, a saber:

a) levantamento completo (zoneamento);
b) localização e quantidade de postos para alfabetização;

c) número de alunos matriculados; e

d) número de monitores e/ou professores.

Décima — O presente Convênio, no montante de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) tem como base a documentação a que se refere a cláusula anterior, apresentada pelo MOBRAL Municipal na data da assinatura deste Convênio.

Parágrafo Único — A primeira parcela será liberada 20 (vinte) dias após a assinatura deste Convênio.

Décima Primeira — O presente Convênio terá a duração de 4 meses a contar da data de sua assinatura, com o início das atividades letivas dia 18 de janeiro do corrente ano podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo não cumprimento de qualquer das obrigações nele previstas.

Décima Segunda — O montante declarado na Cláusula Décima refere-se a 3.000 alunos matriculados de que trata a Cláusula Nona.

Parágrafo Único — A liberação far-se-á em 5 parcelas que excetuando-se a primeira, serão repassadas mensalmente na razão direta da matrícula efetiva comprovada.

Décima Terceira — Os casos omissos que surgirem na execução do presente Convênio serão solucionados por

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR
CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL
Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 7,80
Semestral	Cr\$ 3,90
Trimestral	Cr\$ 1,45
Número avulso	Cr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

comum acôrdo entre as partes convenientes.

Décima Quarta — Fica eleito o fóro da cidade do Rio de Janeiro, Sede do MOBRRAL, para dirimir quaisquer questões resultantes do presente Convênio.

Macapá - AP, 8 de dezembro de 1970.

Ilegível
Presidente do MOBRRAL Central
Luiz Ribeiro de Almeida
Presidente do MOBRRAL Municipal
General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador do T.F.A.
João de Oliveira Côrtes
Prefeito Municipal

Retificamos a cláusula décima primeira:

«com início das atividades letivas em 18 de janeiro de 1971 e não como consta».

ESTADO DO ACRE

Secretaria de Finanças

GABINETE DO SECRETÁRIO

At Aditivo ao Convênio da Região Amazônica celebrado em 16 de maio de 1968, pelos Estados do Acre, Amazonas e Pará, e ora firmado com base no parágrafo primeiro do Ato Cumprimentar n.º 34, de 30 de janeiro de 1967.

As Unidades da Região Amazônica, por seus representantes devidamente credenciados, reunidos em Rio Branco, capital do Estado do Acre:

Considerando a necessidade de serem atualizadas várias matérias de relevante interesse da região e de acôrdo com o parágrafo primeiro do artigo 1.º do Ato Complementar n.º 34, de 30 de janeiro de 1967:

RESOLVEM:

Cláusula primeira — As Unidades acordantes resolvem modificar parcialmente a Cláusula décima primeira do Convênio celebrado em 16 de maio de 1968, que passará a vigorar com as seguintes modificações em sua redação:

«Cláusula décima primeira — Será isento do ICM em todo o ciclo de circulação, a saída de gêneros de primeira necessidade, constantes da lista abaixo, exceto quando utilizados por indústrias que faça a transformação intrínseca dos mesmos:

- a)
- b)
- c)
- d) leite natural, inclusive beneficiado, compreendido o leite desnatado, pasteurizado e yoghurt (coalhada).

Cláusula segunda — As Unidades acordantes fazem incluir a letra «C» na Cláusula décima do Convênio celebrado em 16 de maio de 1968:

«c) dos sessenta por cento (60%) recolhidos pelas cooperativas, o Poder Executivo de cada Unidade, poderá

retirar até dez por cento (10%), que depositará em conta vinculada para aplicação dos municípios sedes das Cooperativas, mediante convênio, objetivando o desenvolvimento através de obras sociais e fomento a produção e seu escoamento».

Cláusula terceira — As Unidades acordantes se comprometem a exercer vigorosa fiscalização na entrada de mercadorias ou gêneros procedentes sem documentos fiscais de outra unidade amazônica obrigando-se ao recolhimento do ICM em favor da unidade de origem, acrescida da multa equivalente ao valor do imposto que caberá integralmente à unidade apreensora.

Cláusula quarta — Este Protocolo Aditivo ao Convênio celebrado em 16 de maio de 1968, entrará em vigor na data de sua publicação nos Diários Oficiais das Unidades convenientes, ficando revogadas todas as normas que contrariem o presente Protocolo Aditivo.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 1970.

Alfredo Sanches Nubárac
Secretário de Finanças do Estado do Acre
Ivan Caminha Pereira da Silva
Secretário de Estado da Fazenda
de Estado do Amazonas
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Pará
Assinatura Ilegível
Representante do Governo do Território
Federal de Rondônia

Divisão de Obras

Contrato n.º 14/FPETM-70-DO

Aprovo e Publique-se:
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Térmo de contrato de empreitada global entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma SANESUL — Construtora Saneamento do Sul Ltda., na forma abaixo:

1. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras e a firma SANESUL — Construtora Saneamento do Sul Ltda., aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido na cidade de São Paulo — SP, à rua Bráulio Gomes n.º 107, conjunto 42, com representação em Macapá, à Av. 13 de dezembro, s/n, bairro do Trem, representado pelo seu Diretor Engenheiro Carlos Mendes André, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no edifício-sede da Divisão de Obras, aos 11 dias do mês de dezembro de 1970.

2. Fundamento Legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado tendo em vista a aprovação da ata da licitação de preços proposta pelo Edital n.º 15/70-DO em despacho publicado no Diário Oficial n.º 1254, de 23/11/70, e que se refere a construção da sede da Divisão de Obras.

3. Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços

1. Objeto e Localização: — A Empreiteira se obriga a executar pelo regime de empreitada global os serviços de construção da sede da Divisão de Obras, nesta cidade, assim especificados:

- a) Serviços de fundações;
- b) Ferragens das estruturas;
- c) Projeto complementares relativo ao cálculos estrutura e elétrico.

2. Forma de Execução: — A empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projeto e especificações fornecidos pela Divisão de Obras, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem a alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP.

3. Mão-de-Obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre o serviço.

4. Preço, Pagamento e Dotações.

1. Preços: — O GTF-AP pagará a Empreiteira pela execução dos serviços objeto do presente contrato a quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

2. Forma de Pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa verificação e aceitação pela Divisão de Obras dos serviços realizados pela Empreiteira, cujo valor dos Boletins seja igual ou superior a 20% do valor contratual.

3. Dotação: — As despesas decorrentes com o presente contrato ocorrerão à conta das dotações do Fundo de Participação dos Estados, Territórios e Municípios — Projeto 01.01.1245 — Categoria 4.1.1.0, exercício de 1970.

5. Andamento dos Serviços.

1. Cronograma: — Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Divisão de Obras, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: — O prazo para conclusão total dos trabalhos objeto do presente contrato é de trezentos (300) dias, contados a partir da 1.ª ordem para o início dos serviços.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita a multa moratória de Cr\$ 200,00 por dia que exceder ao prazo contratual.

6. Fiscalização e Aceitação dos Serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Divisão de Obras que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: — A Divisão aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam as necessidades da obra e às condições pactuadas caberá a Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro de 48 horas. A aceitação final da obra não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços conveniados e dados como aceitos.

7. Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente atendido sempre a conveniência administrativa e critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b) transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item I desta cláusula, a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

8. Fôro

Para as questões decorrentes deste termo, elege-se o fôro de Macapá, capital da Território Federal do Amapá.

Eu, Dêlcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente contrato em quatro (4) vias de

igual teor e forma que vai datado e assinado pelas partes conveniadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 15 de dezembro de 1970

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto

Diretor da Divisão de Obras

Carlos Mendes André

Empreiteira

Ilegível

Testemunha

Ilegível

Testemunha

Dêlcio Ramos Duarte — Coord.

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:
General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

EDITAL

Tomada de Preços n.º 17/70-DO
Matadouro Modelo e Jardim de Infância

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, fazemos público e damos ciência aos interessados, de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública e a Lei n.º 200, de fevereiro de 1967, que nesta data fica aberta a presente Tomada de Preços para execução de obras, neste Território.

1. Data e Local:

1.1. A licitação realizar-se-á às nove horas (09:00 h.) do dia 30 de dezembro de 1970, na Sala de Reuniões do Palácio do Setentrão do Governo do Território, nesta capital, ocasião em que se receberá e se procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço das firmas. Na mesma oportunidade, a Comissão e os representantes das firmas presentes à reunião, deverão rubricar todas as vias das propostas apresentadas pelos demais concorrentes.

2. Do Objeto:

2.1. A presente Tomada de Preços tem por finalidade contratar por empreitada global os serviços de construção das obras abaixo relacionadas, destinadas a esta Administração, neste Território, de acordo com as plantas de arquitetura, de instalações, normas de serviço que embora não transcritas, passam a fazer parte integrante deste Edital.

2.2. As obras objeto da presente tomada de preços são as seguintes:

- a) Construção do Matadouro Modelo de Macapá;
- b) Construção de um Jardim de Infância, localizado no bairro da CEA, nesta capital.

3. Das Plantas e Especificações:

3.1. As plantas de arquitetura, instalações, detalhes e especificações referentes ao projeto objeto da Tomada de Preços de que trata o presente Edital, serão fornecidos aos interessados mediante o fornecimento do papel heliográfico e solicitação ao Diretor da Divisão de Obras.

3.2. Os dados, plantas e especificações fornecidos são considerados parte integrante deste Edital, da proposta vencedora e do contrato a ser firmado, independente de sua transcrição neste documento.

4. Dos Concorrentes:

4.1. poderão concorrer todas as firmas legalmente registradas para execução de obras para este Governo, no Serviço de Administração Geral — SAG.

4.2. Além dessa comprovação, os participantes serão obrigados a apresentar, entre os demais documentos, os seguintes, relativo a capacidade financeira e técnica:

a) Capacidade Financeira: Prova de ter capital social igual ou superior a cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), integralmente realizado e devidamente registrado; e

b) Capacidade Técnica: para execução da obra constante do presente Edital, a firma interessada deverá apresentar documentos da prova de capacidade técnica da firma ou de seu responsável técnico atestado por entidades federais, estaduais, municipais ou de economia mista para as quais tenha executado ou esteja executando para este Governo obras congêneres, por unidade, de área igual ou superior a licitada.

5. Condições de Exigências:

Será exigida das firmas interessadas a caução de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) para apresentação de cada proposta, assinatura do contrato e sua fiel execução.

5.2. O recolhimento da caução será efetuado até 24 horas antes da abertura das Propostas, na Tesouraria do Governo do Território, após o deferimento do Presidente da Tomada de Preços.

5.3. Dos Encargos:

a) à firma vencedora competirá a complementação do projeto e detalhes necessários à execução, o fornecimento de todos os materiais, serviço de mão-de-obra, instalação do canteiro e equipamentos necessários à completa e perfeita edificação do imóvel; e

b) a firma se responsabilizará por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem durante a execução, da obra, inclusive a terceiros. Pelo pagamento de seguros impostos, leis sociais e a toda e qualquer despesa referente a obra, inclusive licença em repartições, municipais registro, etc.

6. Das Propostas:

6.1. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas de preços lacradas e rubricadas no fecho, com o seguinte conteúdo:

a) declaração de inteira submissão aos termos deste Edital a tudo que se contém no Regulamento Geral de Contabilidade Pública e a Lei nº. 200, de fevereiro de 1967;

b) preço global para execução de cada obra, constante dos itens 2.2., reservando-se ao Governo o direito de se contratar cada serviço ou totalmente a obra;

c) orçamento e preços unitários, com os quais obtive preço global;

d) prazo, em dias corridos, nunca superior a 120 dias, para conclusão da obra, contados a partir da expedição da primeira ordem de serviço pela Divisão de Obras do Governo; e

e) cronograma físico da obra.

7. Da Abertura das Propostas:

7.1. A abertura das propostas de preços far-se-á perante a Comissão designada pelo Exmo. Sr. Governador e representantes dos proponentes que comparecerem à reunião no dia, hora e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas serão apuradas e julgadas pela Comissão que elaborará o respectivo quadro comparativo com base nas condições deste Edital, para posterior homologação pelo Exmo. Sr. Governador.

7.3. Será considerada vencedora e a esta adjudicados os serviços, a firma que melhor proposta apresentar para execução dos serviços.

8. Do Contrato:

8.1. Assinatura — Após a homologação pelo Exmo. Sr. Governador da ata da reunião para recolhimento das propostas, a firma vencedora será convidada a assinar um contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital, pelo qual se obriga ao fiel cumprimento do projeto, especificações técnicas e de sua proposta e das demais disposições desta tomada de preços.

8.2. Início das obras — As obras serão iniciadas após a ordem de início dos serviços expedida pela Divisão de Obras do Governo do Território.

8.3. Pagamento: — O pagamento à firma construtora será efetuado com autorização do Governo do Território, de acordo com boletins de medição dos serviços expedidos pela Divisão de Obras.

§ Único — Só serão efetuados pagamento de faturas cujos boletins de medições dos serviços a serem pagos sejam equivalentes ou superiores a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

9. Prescrições Gerais:

9.1. Os proponentes poderão ser atendidos na Divisão de Obras diariamente, nas horas normais de expediente, para quaisquer esclarecimentos a respeito do assunto.

9.2. A tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser transferida ou anulada se as propostas apresentadas para as construções não interessarem ao Governo do Território, sem que caiba aos licitantes direito de reclamação ou indenização.

9.3. Será facultado aos proponentes a ida ao canteiro de trabalho para se certificarem da sua natureza, dificuldades que possa apresentar aos rendimentos dos serviços admitindo-se em consequência conhecimento perfeito dos locais da obra.

Macapá, 14 dezembro de 1970

Cap. Cor. Luiz Gonzaga Valle

Presidente

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto

Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo

Membro

SAG — Seção do Material

Tomada de Preços nº 10/70-SCC

Equipamento e Montagem de Matadouro

Aprovo e Publique-se:

General Ivanhoé Gonçalves Martins

Governador

De ordem do Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá, faço público e dou ciência aos inte-

ressados, na conformidade da Lei nº. 200, de 25.2.1967 e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que nesta data fica aberta a presente licitação de Tomada de Preços para cotação de preços para fornecimento de equipamentos e montagem de um Matadouro nesta cidade de Macapá.

A licitação será realizada às 16,00 horas do dia 30 de dezembro de 1970, na sede do Governo do Território Federal do Amapá (Sala de Reunião do Palácio do Setentrão).

Havendo licitantes nas cidade de Macapá e Belém do Pará, as propostas serão recebidas no Protocolo-Geral do Palácio do Setentrão, em Macapá, ou na Representação do Governo do TFA em Belém (Av. Castilhos França nº 59), para efeito de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação do GTFA.

Na fase de julgamento das propostas os licitantes poderão assistir pessoalmente ou por seus prepostos legais os trabalhos de apuração das mesmas.

1.00 — Do Objeto da Tomada de Preços: — O presente Edital tem por finalidade a cotação de preços para fornecimento de equipamentos e montagem de um Matadouro na Cidade de Macapá, conforme vai adiante especificado:

1.01 — Para Matança de Bovinos:

a) Box de Abate c/capacidade para abater dois animais por vez;

b) Guincho de Sangria c/capacidade de 1 tonelada a velocidade de 20 metros por minuto equipado com motor elétrico de 5HP-220/330 volts;

c) 16 metros de trilho aéreo de 3x1/2 com sua respectiva estrutura de ferro I de 6;

d) 8 metros de trilhos aéreo 2.1/2x1/2 c/sua respectiva estrutura de ferro I de 6;

e) 15 carretilhas de sangria equipada com corrente e ganchos usinados em aço e roldanas fundidas do mesmo material (SAE-1030);

f) Freio aéreo de 1,50 mts;

g) Descedor de carretilhas automático;

h) Ralo ou dreno duplo, tipo especial para fundir em piso de concreto c/tampa de metal e resca para tubos PVC - 4";

i) Guinchos elétricos para o 1.º e 2.º transpasso do mocoço trazeiro no trilho aéreo, c/seus respectivos motores de 2HP, cabo de aço, dispositivo de engate e redutor de velocidade; (2)

j) 2 Plataformas metálicas elevadas c/piso de chapa-xadrez antiderrapante, corrimão e escadas tipo degrau, medindo cada 2,00x0,76 mts.;

l) 2 Plataformas metálicas com piso de chapa-xadrez antiderrapante, corrimão e escada tipo degrau, medindo cada 3,00x0,76 mts. c/duas alturas;

m) Mesa metálica galvanizada c/revestimento na superfície em chapa de aço inoxidável c/sua respectiva calha coletora das águas instaladas ao longo da mesa, medindo 9,00 mts de superfície acompanhada da respectiva plataforma metálica com piso de chapa-xadrez antiderrapante, corrimão e escada tipo degrau c/duas alturas;

n) Plataforma metálica com piso de chapa xadrez anti-derrapante e corrimão, medindo 1,50x0,76;

o) Mesa metálica galvanizada com revestimento na superfície em chapa de aço inoxidável, com suas respectivas calhas coletoras das águas instalada ao longo da mesma, medindo 5,00x0,75 mts., com abas laterais;

p) plataforma metálica com piso de chapa de xadrez, anti-derrapante, corrimão e escada tipo degrau, medindo 3,00x0,76 mts. com duas alturas;

q) Plataforma metálica com piso de chapa de xadrez anti-derrapante, corrimão e escada tipo degrau medindo, 1,50x0,76 mts.

r) Plataforma metálica com piso de chapa xadrez, anti-derrapante, corrimão e escada, medindo 3,00x0,76 mts. com duas alturas;

s) Plataforma metálica com piso de chapa xadrez anti-derrapante e escada tipo degrau, medindo 1,00x0,76 mts.;

t) Trilhos aéreos de 2.1/2x1/2 com sua respectiva estrutura em ferro perfil de 6; (93 metros).

u) Suspensão com braçadeira para o sustento da linha aérea; Total 35 (trinta e cinco).

v) Ferro perfil de 8 para o sustento da linha aérea; sessenta e oito (68) metros.

x) Ferro perfil de 10 para sustento do guincho; vinte (20) metros.

z) Ferro perfil de 6 para terminal de linha aérea; trinta (30) metros.

aa) Desvios aéreos; (quinze unidades).

bb) Carretilhas standard; quinhentas (500) unids.

cc) Mesa metálica com revestimento na superfície

em chapa de aço inoxidável com cone de lavagem;

dd) Serra circular para chifres e cascos verdes com o respectivo motor de 4 HP, construção inteiramente metálica, estrutura em perfil cantoneira, blindagem lateral e superfície em chapas de aço, eixo de aço montado sobre rolamentos, com motor elétrico, polias, correias em «V» e protetor do disco;

ee) Carro transportador de cabeças de animais abatidos, totalmente metálico com quadro facilmente removível; dois (2)

ff) freio aéreo de 3 metros;

gg) Esterilizador de faca, todo em chapa de aço inoxidável, com as respectivas serpentinas de aquecimento a vapor; quatorze (14)

hh) Esterilizador das serras da carcaças, todo em chapa de aço inoxidável, com a respectiva serpentina de aquecimento a vapor (2).

ii) Lavatório de mão, confeccionado em chapa de aço inoxidável e chuveiros controlados por pedal, três (3) unidades).

1.02 — Para Matança de Suínos:

a) Guincho contínuo de 7,00 mts. de comp.;

b) Trilhos tubulares aéreos em estrutura de ferro perfil de 6", dez (10) metros.

c) Ralo ou dreno duplo tipo especial, com tampa de metal e rêsca de 4" para tubos P.V.C.

d) Gancheiras especiais para transporte dos (10) suínos da linha de matança para a sangria;

e) Tanque metálico com plataforma de recepção e serpentina de aquecimento a vapor medindo 2,00x1,60x0,90mts.;

f) Deslizador em forma de elipse para a mesa receptora;

g) Mesa metálica galvanizada medindo 2,00 x 1,60 mts., com calha deslizadora;

h) Garfo de retirada inteiramente metálico, em forma de concha, gradeado, com mancal, pontas, eixo, alavanca e contra-pêso;

i) Trilho aéreo de 2 1/2 x 1/2 em estrutura de ferro perfil de 6"; quinze (15) mts.

1.03 — Seção de Mocotó:

a) Tanque com grade visor, tela separadora, calha descarregadora com contra-pêso e serpentina de aquecimento a vapor;

b) Espremedor de cascos e chifres em estrutura metálica e contra-pêso;

1.04 — Seção de Cabeças:

a) Mesa metálica galvanizada com revestimento na superfície em chapa de aço inox., medindo 3,00x1,00 mts.;

b) Dispositivo para abrir maxilares;

c) Abridor de cabeças hidráulico com comando manual; equipado com motor de 5 HP;

d) Mesa metálica galvanizada com revestimento na superfície em chapa de aço inoxidável, medindo 2,00x1,60 mts.;

1.05 — Triparia e Bucharria:

a) Mesa metálica galvanizada, com tampo na superfície em chapa de aço inoxidável, medindo 10,00x0,95 mts., calha coletora de água instalada ao longo da mesa;

b) Tanque metálico com capacidade de 1.000 litros, acompanhado de serpentina de aquecimento a vapor;

c) Tanque metálico com capacidade de 1.000 litros, com a respectiva serpentina de aquecimento a vapor;

d) Lavador de bueiros, sistema centrífugo, provido de chuveiro e misturador de vapor, totalmente fechado à prova de água e de fácil limpeza. Equipado com motor elétrico de 2 HP.;

e) Umbrela ou cone giratório para toilet e separação de sebos com calha coletora de resíduos;

f) Tanques metálicos de 400 litros cada, destinados à recepção e lavagem das tripas;

g) Tanque metálico medindo 2,00x0,80 mts. com uma divisão; dois (2) tanque.

1.06 — Preparação de Miudos

Mesa metálica galvanizada com tampo de aço inoxidável e calha para coleta das águas instalada ao longo da mesa — acompanha 4 ganchos de aço inox. instalados na superfície da mesa, medindo 6,00x0,75 mts.

1.07 — Inspeção Final

a) Plataforma metálica c/piso de chapa xadrez antiderrapante, corrimão e escada tipo degrau, medindo 1,00 x 0,75 mts.;

b) Mesa metálica galvanizada c/tampo de aço inoxidável e seus respectivos ganchos de aço inox. instalados na superfície da mesa para inspeção dos miudos — acompanha calha coletora instalada ao longo da mesa, medindo 2,00x0,75 mts.

1.08 — Trilhagem Câmara Frigorífica

a) 33 metros de trilho aéreo de 2 1/2x1/2 c/seus respectivos suportes onde serão fixados no madeiramento;

b) 5 desvios aéreos.

1.09 — Transporte

3 Receipientes confeccionados em chapa de aço inoxidável c/capacidade de 180 litros, com seus respectivos carros metálicos galvanizados dotado de rodas de borracha giratórias.

1.10 — Montagem dos equipamentos no local a ser indicado pelo comprador.

2.00 — Detalhes do Fornecimento

2.01 — Pagamento à vista, devendo ser indicado na proposta a modalidade pretendida pelo licitante.

2.02 — As ofertas para equipamentos, entende-se CIF Belém do Pará, correndo à conta do fornecedor todos os custos de transporte, despachos, seguro e outros porventura gravados.

2.03 — A validade das propostas não poderá ser inferior a 30 dias.

2.04 — O prazo de entrega dos equipamentos em Belém do Pará não deverá ser superior a 120 dias, contados a partir do pedido firme.

2.05 — O prazo da montagem deverá ser indicado na proposta, para cantagem a partir da conclusão das obras civis a cargo do comprador.

2.06 — Entende-se como montagem, o fornecimento de técnicos necessários a instalação do equipamento no local onde deva operar.

2.07 — É obrigatório a declaração na proposta de que o licitante está perfeitamente inteirado do projeto, no que tange a instalação do equipamento no local onde vai operar.

2.08 — Os esclarecimentos a respeito do projeto poderão ser fornecidos na Representação do GTFA em Belém ou na sede da Divisão de Obras em Macapá.

3.00 — Das Propostas

3.01 — Os licitantes deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados e rubricados no fecho, devendo constar nas mesmas além dos preços, as especificações do equipamento oferecido, prazo de entrega, condições, etc.

3.02 — Os preços deverão ser especificados por equipamento e totalizados por seção (matança de bovinos — matança de suínos — triparia — bucharia — montagem, etc).

3.03 — Na parte externa do envelope deverá constar, além do destinatário a medição do licitante e o assunto que encerra (Proposta de Preços para fornecimento de MATADOURO, etc).

4.00 — Dos Concorrentes

4.01 — Poderão licitar todas as firmas e estabelecimentos legalmente instalados e de capacidade comprovada.

4.02 — As inscrições serão aceitas até cinco (5) dias antes da abertura das propostas;

4.03 — Os interessados poderão inscrever-se no SAG (Seção do Material) em Macapá e na Representação do GTFA., em Belém.

4.04 — Na habilitação para a inscrição exigir-se-á dos interessados comprovação de:

a) Personalidade Jurídica

b) Capacidade de fornecimento

c) Idoneidade financeira

d) Para os distribuidores exclusivistas exige-se instruir suas propostas com documento bastante provando essa situação.

5.00 — Da Abertura das Propostas

5.01 — Da Abertura das Propostas

a) A abertura das Propostas será efetuada perante a Comissão Permanente de Licitação, com ou sem a presença dos proponentes, ou seus representantes legais, no dia e hora estipulados no presente Edital.

b) Após a abertura de todas as propostas qualificadas pela Comissão, será procedida a comparação das mesmas levando-se em consideração os seguintes fatores:

1 — preço

2 — qualidade

3 — prazo de entrega

4 — condições.

c) — A Comissão caberá o julgamento da proposta vencedora, devendo ser declarada aquela que melhores condições oferecer em razão dos fatores acima.

d) — Poderá o Governo do Território optar pela proposta que oferecer menor prazo de entrega, mesmo que não seja a de menor custo;

e) — Da decisão da Comissão que levará o «referendum» do Excelentíssimo Senhor Governador do Território, não caberá recurso.

6.00 — Do Contrato de Fornecimento

6.01 — O Concorrente vencedor receberá a encomenda dentro de 15 dias após a consumação da licitação, através ato bastante;

6.02 — Se porventura o concorrente não tiver condições de atender o recebimento da encomenda dentro do prazo acima, será convocado o que lhe seguir na ordem de classificação;

6.03 — A presente Tomada de Preços poderá ser anulada ou transferida pelo Governo do Território, sem que caiba qualquer direito de indenização aos concorrentes.

Macapá, AP, 15 de dezembro de 1970

Francisco Medeiros de Araújo
Chefe da Seção do Material

Visto:

Waldemiro Demóstenes-Ribeiro
Diretor do SAG

Divisão de Obras

Térmo de Recebimento de Obras

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta (11.12.1970), perante a Comissão infra-assinada, composta pelos senhores Capitão-de-Corveta Luiz Gonzaga Valle, respondendo pelo expediente da Secretaria Geral, engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras e o Capitão Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material, constituída conforme Portaria Governamental n.º 392/68-GAB, publicada no Diário Oficial n.º 818/1968, foi procedido o recebimento das obras de conservação da rodovia BR-156, Macapá/Clevelândia, no trecho Calçoene/Lourenço e subtrecho Utú/Pôrto do Tigre, executada pela firma Construtora Comercial Carmo Ltda, conforme contrato n.º 12/FPETM-70-DO, publicado no Diário Oficial n.º 1228 e 1239, de 20 e 21/10/1970.

Referida obra, no valor de Cr\$ 13.181,29, foi executada em regime de empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este Termo.

E como não houvessem quaisquer contestações sobre mencionada obra apresentando-se concluída e dentro das normas técnicas exigidas, lavrou-se o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma que vai assinado pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 11 de dezembro de 1970

Cap. Corv. Luiz Gonzaga Valle — Presidente

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto — Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo — Membro

LAUDO DESCRITIVO

Localização: Os serviços constantes deste Laudo situam-se na rodovia BR-156, Macapá/Clevelândia, no trecho Calçoene/Lourenço e subtrecho Utú/Pôrto do Tigre.

Características: Os serviços em referência, consistem no desmatamento e limpeza do leito, e acostamento, numa área aproximada de 40.000 m² com atterro e movimento de terra de 4.169 m³, na rodovia acima mencionada.

Preço: Cr\$ 13.181,29.

Macapá, 11 de dezembro de 1970

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Diretor

Eng.º José Aleixo da Silva Lima
Chefe da Seção Estr. de Rodagem

Divisão de Obras

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de hum mil mil novecentos e setenta (11.12.1970), perante a Comissão infra-assinada, composta pelos senhores Capitão-de-Corveta Luiz Gonzaga Valle, respondendo pelo expediente da Secretaria Geral, engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras e o Capitão Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material, constituída conforme Portaria Governamental n.º 392/68-GAB, publicado no Diário Oficial n.º 818/1968, foi procedido o recebimento das obras de arte especiais executadas na rodovia BR-156, Macapá/Clevelândia, compreendidas, no trecho Lourenço/Oiapoque, constando referidos serviços de:

a) Construção de uma ponte especial, com 40 ml. de comprimento, armada sobre o rio Curipí;

b) Construção de uma ponte especial, com 50ml. de comprimento, armada sobre o rio Carás; e

c) Construção de 320 ml. de pontes rústicas, tipo fogueira, localizadas ao longo do trecho acima mencionado.

Referidos serviços foram executados pela firma Construtora Comercial Carmo Ltda, conforme contrato n.º 01/DNER-70-DO, publicado no Diário Oficial n.º 1.197 e 1.198, de 18 e 19/08/1970, tendo sido essas obras supervisionadas pela fiscalização que aprovou os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este termo.

Valor: Cr\$ 284.000,00

E como não houvessem quaisquer contestações sobre mencionada obra apresentando-se concluída e dentro das normas técnicas exigidas, lavrou-se o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma que vai assinado pela Comissão permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 11 de dezembro de 1970

Cap. Corv. Luiz Gonzaga Valle — Presidente

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto — Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo — Membro

LAUDO DESCRITIVO

Localização: Os serviços constantes deste Laudo estão localizados na rodovia BR-156, Macapá/Clevelândia, no trecho Lourenço/Oiapoque.

Características: As pontes de categoria especial foram construídas todas em madeira de lei, sobre pilares cravados, possuindo deslizantes, corrimão, assoalho, longarinas e transversinas, com 40 e 50 metros lineares de comprimento por 4,80 m de largura, respectivamente.

As pontes rústicas foram contruídas todas em madeira de lei, armadas tipo fogueira.

Preço: Cr\$ 284.000,00.

Macapá, 11 de dezembro de 1970.

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Diretor

Eng.º José Aleixo da Silva Lima
Chefe da Seção de Estr. Rodagem